

Ofício Circular nº. 067/2011-CML/PM

Manaus, 20 de setembro de 2011.

Senhor Licitante,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para responder aos esclarecimentos referentes a **Concorrência nº. 002/2011-CML/PM**, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Comunicação, constantes no Despacho exarado por meio da Subsecretária de Comunicação, Celes Calpúrnia Borges Melo, o qual se manifestou da seguinte forma:

“O esclarecimento refere-se ao subitem 5.6.5 do Edital, redigido de acordo com o item 8.5.4.2 (Dos quesitos para Avaliação Técnicas) do Briefing elaboração por esta Secretaria Municipal de Comunicação e que serviu para a elaboração do Edital pela Comissão Municipal de Licitação. Tal item estabelece a forma como as licitantes devem apresentar, no certame, os exemplos de peças publicitárias que comporão o seu Plano de Comunicação.”

Desta feita, tratam-se os questionamentos a forma como a licitante deve apresentar os exemplos de peças de internet (meio não convencional), como banner, pop-up, vídeo, blog, etc, que queira utilizar em seu Plano de Comunicação.

O entendimento da Secretaria requisitante, SEMCOM, é de que a utilização de peças de meios convencionais está a critério da licitante, assim como a forma de sua apresentação – layout ou finalizado – também devesse ficar a critério da licitante, uma vez que tal assunto não é especificado no briefing ou no Edital.

Na oportunidade, esperamos ter dirimido os esclarecimentos solicitados, com vistas a garantir a ampla concorrência dos licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com as necessidades do Projeto Básico.

Atenciosamente,

Paulo Cezar da Silva Câmara
Presidente da Comissão Municipal de Licitação